



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

LEI N.º 1.469/2017.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO Nº 1355

09 / 10 / 2017

**DENOMINA O CONJUNTO HABITACIONAL
ORLANDO PERARO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Denomina-se "**CONJUNTO HABITACIONAL ORLANDO PERARO**" os Lotes de Terras nº 286-B, 287-B, 289-B e 290-B, da Gleba Patrimônio Terra Boa, perímetro urbano deste Município, com 72.600,00 metros quadrados, dentro das seguintes confrontações: **PRINCIPIANDO** num marco que foi cravado na beira de uma estrada, com o lote nº 286-A, segue confrontando com o lote nº 286/287/289/290 nos seguintes rumos e metragens, ao SO – 18º45' com 241,36 metros, e ao NO 71º15' com 254,49 metros, até um marco cravado na divisa do lote nº 291, segue confrontando com este no rumo NO 4º45' com 242,98 metros até o marco cravado na beira da estrada acima citada, daí mede-se pela dita estrada no rumo SE 78º11' com 153,50 metros e, finalmente, segue pela estrada no rumo SE 71º15' com 199,00 metros até o ponto de partida, conforme matrícula nº 145 do CRI desta cidade e comarca que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município